



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 09/88

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 1989.

Reunida no dia dezenove de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (19/12/88), a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, tendo em vista o disposto no artigo 18, combinado com o artigo 29, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e em seu nome promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ubá receberá mensalmente um subsídio no valor de Cz\$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzados) e uma Verba de Representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) deste subsídio.

Art. 2º - O Vice-Prefeito terá direito a um subsídio mensal correspondente a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito e uma Verba de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do seu subsídio.


Art. 3º - As remunerações previstas nesta Resolução serão reajustadas na mesma época e na proporção do índice médio dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

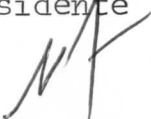
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 20 de dezembro de 1988.

  
VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO  
Presidente

  
VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS  
Vice-Presidente

  
VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA  
1º Secretário